



PROCESSO Nº 011/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**MINUTA DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG** comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de **LICITAÇÃO PÚBLICA** em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, referente ao edital que segue em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, de interesse da Administração.**

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br;

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Veríssimo, em 26 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Pregoeira.



**PROCESSO Nº 010/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, mediante a Pregoeira **CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI**, designado pelo **Decreto Nº 19/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **13 de abril de 2021 às 09:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 085/2009 (de 04 de maio de 2009)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## **1 - DO OBJETO**

**Constitui objeto da presente licitação:** A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência, especificação do Objeto;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá **ser entregue de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras/serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreçados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.



1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Veríssimo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

## **2 - DO CONTRATO**

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, da assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2021, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 - O contrato deverá prever a responsabilidade pelo fornecimento e ainda a garantia de qualidade dos produtos.

2.4 - O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

## **3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios;

II - Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;

III - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

IV - Sob processo de falência ou concordata;

V - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

**I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

**II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG.

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

**5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento somente será efetuado até as **09:00 horas** no dia **13 de abril de 2021**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**O credenciamento será da seguinte forma:**

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:



- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

### 3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.1.1 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.2 - Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.3 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, A Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes N° 01- PROPOSTA DE PREÇO e N° 02- DOCUMENTOS.

6.2 - Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

### 7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora



- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamente atendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM** resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;



IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

II- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

IV - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, **relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

V - **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

VI – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

VII - Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

VIII - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no máximo a 90 (noventa) dias corridos anteriores a data da licitação;

IX - **Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante**, estando obrigatoriamente vigente;

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.4 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

9.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata;

9.7 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

## 10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.



10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## **13 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o fornecimento do objeto licitados, de forma parcelada de acordo com a proposta ofertada e



contrato, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não discriminadas no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital;

13.2 - Como condição a execução do objeto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 – Na entrega do objeto à administração, deverá efetuar a verificação dos produtos, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente entrega do objeto, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta, certificando na Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo de **entregue de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras/serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital;

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

#### **14- DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento **será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **15- DAS PENALIDADES:**

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei N° 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo, dotação orçamentária Nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.10.00	04.020.0122.2.0006.000.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.	6

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Veríssimo, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Veríssimo, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por



servidor da Prefeitura Municipal de Veríssimo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br.

A autoridade competente do Município de Veríssimo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei N° 8.666/93).

Veríssimo MG, 25 de março de 2021.

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO Nº 011/2021**

**1 – OBJETO:**

A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	15.000	Serviços de “Vale transporte” no trajeto de Veríssimo/ Uberaba (VICE E VERSA) para ajuda de custo, servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo.

**2 - SECRETARIA REQUISITANTE:**

- ✓ Controle Interno
- ✓ Gabinete do Prefeito
- ✓ Departamento Municipal de Administração
- ✓ Departamento Contábil e Financeiro
- ✓ Departamento Municipal de Obras
- ✓ Departamento Municipal de Educação Cultura Turismo Desporte
- ✓ Departamento Municipal de Saúde
- ✓ Departamento de Assistência Social

**2 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio
01	15.000	Unid.	Serviços de “Vale transporte” no trajeto de Veríssimo/ Uberaba (VICE E VERSA) para ajuda de custo, servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo.	21,71

- ✓ Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, em Anexo;

**4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

R\$ 325.650,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme cotação de preço.

**4.1- A presente previsão foi abalizada pelo consumo até 31/12/2021.**



## 5 – PREÇO:

O preço de execução de serviços de vales transporte no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

**5.1** - O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

**5.2** - No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

## 6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega definitiva do objeto, mensalmente até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante apresentação da medição e nota fiscal mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.1** - O pagamento será efetuado pela Seção Municipal de Finanças e Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

## 7 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**7.1** - Os lotes objetos desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação do Departamento Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão nº 006/2021 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2** - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** - O Fornecimento/serviço do objeto licitado deverá ser efetuado de forma parcelada e conforme necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser feita mediante requisição de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** assinada pela autoridade competente.

**7.4** – A **CONTRATADA** entregará o objeto licitado em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

## 08 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - É de responsabilidade do **Gabinete do Prefeito**, através da servidora **Sra. Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari**, Secretaria Municipal de Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**09- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2021.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.10.00	04.020.0122.2.0006.000.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6

Veríssimo MG, 25 de março de 2021.

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Pregoeira



**ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 011/2021**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021**

**OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa/CPF  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO III: HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PROCESSO Nº 011/2021**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

A empresa .....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., por seu representante legal....., inscrito no CPF sob o nº ....., conforme documento anexo, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 à 9.3.1 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
NOME EMPRESA  
CNPJ



**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 011/2021**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
NOME EMPRESA  
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 011/2021**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

A Pregoeira  
Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:		CIDADE:	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, **como se segue:**

**ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	-------	--------	-----------	-------	-------



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

1	UNID.	15.000	Serviços “Vale transporte” no trajeto de Veríssimo/ Uberaba (VICE E VERSA) para ajuda de custo, servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo.		
TOTAL DA PROPOSTA					

Prazo de execução: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.

Valor Global da Proposta é de **R\$ .....** (**valor por extenso**)

**Condições de pagamento:** Até 30 dias após a entrega dos Produtos;

**Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo Data e hora de abertura: **13 de abril de 2021, às 09:00 horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2021.

Nome Empresa (assinatura)  
CNPJ (Carimbo)



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 011/2021**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2021.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)



**ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 011/2021

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

**CONTRATO nº \_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE “VALE TRANSPORTE” NO TRAJETO DE VERÍSSIMO/UBERABA/VERÍSSIMO, PARA AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDE FORA DO MUNICÍPIO, ESTUDANTES E PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa ..... estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produtos nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 085/2009, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui o objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vale transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do município, estudantes e pessoas de baixa renda do município de Veríssimo no exercício de 2021, conforme especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2021, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 e edital de licitação que a acompanha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

3.1 – O preço global avençado para fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$..... (.....)**, conforme proposta e planilha de lances anexa no



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID.	15.000	Serviços de “Vale transporte” no trajeto de Veríssimo/ Uberaba (VICE E VERSA) para ajuda de custo, servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo.			
<b>TOTAL DOS ITENS</b>						

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento será realizado, até 30 (trinta) dias após entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Veríssimo, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;



5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital.

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da **Sra.** Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo MG, dotação orçamentária Nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.10.00	04.020.0122.2.0006.000.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.



9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.  
895 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Uberaba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 085/2009.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Veríssimo MG, ..... de ..... de 2021

**Luiz Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal – Veríssimo MG  
**Contratante**

**XXXXX XXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 011/2021**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021.

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, a realizar dia 13 de abril de 2021, com abertura dos envelopes das propostas às 09 horas Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Veríssimo MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PROCESSO Nº 011/2021**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal de Veríssimo-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: A contratação de empresa para fornecimento de serviços de “vales transporte” no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2021, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

Entrega e abertura dos envelopes com de Proposta e Documentação de Habilitação no dia **13 de abril de 2021, às 09 horas**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: [licitacao@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao@verissimo.mg.gov.br)

Veríssimo MG, 26 de março de 2021.

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal